

RESOLUÇÃO N.º 001/2007 - PPGD

Edital de Ingresso **Mestrado 2008 - 2009** **Doutorado 2007 - 2008**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito, Setor de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

resolve:

estabelecer datas, critérios e procedimentos para a seleção e admissão aos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Direito, na forma deste edital.

Da abrangência

Art. 1º. Aplica-se esta Resolução ao Processo de Seleção para ingresso tanto no Curso de Mestrado como no Curso de Doutorado, naquilo que expressamente a norma não diferenciar, nas Áreas de Concentração *Direito das Relações Sociais, Direito do Estado e Direitos Humanos, Democracia e Desenvolvimento*, para o ingresso no primeiro semestre de 2008 e de 2009 (Curso de Mestrado) e no segundo semestre de 2007 e de 2008 (Curso de Doutorado).

Das vagas

Art. 2º. Serão ofertadas 25 (vinte e cinco) vagas no Mestrado, nas Áreas de Concentração *Direito das Relações Sociais, Direito do Estado e Direitos Humanos, Democracia e Desenvolvimento* e 10 (dez) vagas no Doutorado nas Áreas de Concentração *Direito das Relações Sociais, Direito do Estado e Direitos Humanos, Democracia e Desenvolvimento*, para cada processo seletivo de ingresso.

§ 1º. A lista dos aprovados e classificados obedecerá o limite máximo de vagas previstas neste edital e, ainda, a capacidade de orientação de cada Professor integrante do Corpo Docente.

§ 2º. Havendo vagas remanescentes ao final de cada Processo de Seleção, não será feita nova seleção.

§ 3º. O limite máximo de vagas não será alterado, em hipótese alguma, para os processos seletivos de que trata esta Resolução.

Art. 3º. Somente ingressarão no Programa os candidatos aprovados e classificados.

Das inscrições

Art. 4º. As inscrições para o Processo de Seleção serão realizadas nas seguintes datas:

Mestrado - Direito das Relações Sociais, Direito do Estado e Direitos Humanos, Democracia e Desenvolvimento

- Mestrado/ingresso no primeiro semestre de 2008: 03 a 28 de setembro de 2007;

- Mestrado/ingresso no primeiro semestre de 2009: 01 a 30 de setembro de 2008.

Doutorado - Direito das Relações Sociais, Direito de Estado e Direitos Humanos, Democracia e Desenvolvimento

- Doutorado/ingresso no segundo semestre de 2007: de 02 a 31 de maio de 2007;
- Doutorado/ingresso no segundo semestre de 2008: de 05 a 30 de maio de 2008.

§ 1.º As inscrições serão realizadas *on line*, com entrega posterior da documentação, nas datas referidas, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h30, na Secretaria da Coordenação dos Cursos de Pós-graduação em Direito (Edifício Central, na Praça Santos Andrade n.º 50, 3º andar, na Faculdade de Direito, tel/fax 41-3310-2685).

§ 2.º A inscrição *on line* só será efetivada com a entrega dos documentos.

§ 3.º Não serão aceitas inscrições ou entregas de documentos pelo correio.

Art. 5.º Após a inscrição *on line*, o candidato deverá apresentar à Secretaria do Programa os seguintes documentos:

- a) requerimento de inscrição, devidamente preenchido, com indicação da área de concentração, linha de pesquisa, professor orientador e idioma estrangeiro (para o Curso de Doutorado, o idioma estrangeiro deverá ser diverso do utilizado no mestrado);
- b) fotocópia autenticada do diploma de Bacharel em Direito ou declaração de provável formando, emitido por Faculdade autorizada e reconhecida, para o Curso de Mestrado;
- c) cópia do diploma ou documento comprobatório de conclusão e defesa do Curso de **Mestrado Acadêmico**, obtido em programa integrante do sistema nacional de pós-graduação (SNPG), avaliado, no mínimo, com o conceito 3 pela agência reguladora de fomento (CAPES) na data do ingresso do candidato no curso de pós-graduação *stricto sensu* onde obteve a titulação, para o Curso de Doutorado;
- d) uma via do histórico escolar do curso de graduação reconhecido pelo MEC, para inscrição no Curso de Mestrado e deste para inscrição no Curso de Doutorado;
- e) uma via do *curriculum vitae*, da Plataforma Lattes do CNPq, devidamente documentado;
- f) duas vias de projeto de pesquisa a ser executado segundo linha de pesquisa do Programa de Pós-graduação;
- g) indicação de professor que o candidato almeje ter como orientador, dentre os integrantes do Corpo Docente do Programa de Pós-graduação, e que possua capacidade para orientação;
- h) uma foto 3x4 recente;
- i) documentos pessoais: fotocópia autenticada do RG civil e da inscrição no CPF do Ministério da Fazenda (se estrangeiro, fotocópia da folha de identificação do passaporte);
- j) cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- k) pedido formal de dispensa do exame de suficiência em língua estrangeira, acompanhado da respectiva certidão emitida pela Secretaria do Programa de Pós-graduação em Direito da UFPR, na hipótese excepcional prevista nos §§ 3º e 4º do artigo 13 e §§ 3º e 4º do artigo 19 desta Resolução.

§ 1.º O requerimento de inscrição, cujo modelo será fornecido pela Secretaria do Programa de Pós-graduação em Direito, unicamente pela via eletrônica no sítio <http://www.direito.ufpr.br/ppgd/index.htm>, deverá ser necessariamente acompanhado de todos os documentos acima relacionados, sob pena de não ser deferida a inscrição.

§ 2.º Os pedidos de inscrição serão apreciados pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação, sendo que não serão aceitas inscrições condicionais, salvo na hipótese prevista na letra “b” supra, desde que a conclusão do curso de graduação venha ocorrer até o último dia do processo seletivo, a ser comprovado na data da matrícula, se aprovado o candidato.

§ 3.º É permitida a inscrição e a entrega da documentação mediante procurador especialmente constituído para esse fim, devendo constar na procuração as opções de idioma, professor orientador, linha de pesquisa e área de concentração.

§ 4.º O deferimento ou indeferimento das inscrições será divulgado em Edital publicado na Secretaria do Programa de Pós-graduação, para conhecimento dos interessados, em 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo de inscrições.

Art. 6.º No ato da inscrição o candidato deverá optar:

- a) por um dentre os idiomas:
 - Curso de Mestrado: alemão, francês, inglês ou italiano;
 - Curso de Doutorado: alemão, francês, inglês, espanhol ou italiano, diferente do optado para o Mestrado;
- b) por uma das linhas de pesquisa do Programa e uma das áreas de concentração;
- c) por uma dentre as disciplinas relacionadas no anexo 2 desta resolução, para a prova de conhecimentos, desde que correlata ao projeto de pesquisa apresentado.

Parágrafo único. Efetivada a inscrição *on line*, não serão permitidas alterações, quer de idioma, quer da disciplina escolhida, quer de professor orientador, sendo que a indicação de Professor Orientador sem capacidade de orientação implicará o indeferimento da inscrição por ato da Coordenação.

Art. 7.º No ato da inscrição o candidato deverá apresentar, por escrito e em duas vias, seu projeto de pesquisa.

§ 1.º Não há forma ou conteúdo previamente fixados, como modelo rígido a ser obedecido na formulação do projeto de pesquisa, cabendo ao candidato a liberdade formal e substancial de elaborar, formular e apresentar.

§ 2.º A título exemplificativo indica-se, de forma não vinculante, que, no projeto de pesquisa poderão constar:

- a) a delimitação do tema-problema-tese, contendo o assunto e a(s) hipótese(s) a ser(em) objeto da reflexão;
- b) o plano (provisório) do trabalho, contendo bibliografia especializada;
- c) motivos de ordem teórica e de ordem prática que justificam a pesquisa;
- d) objetivo da pesquisa (o que se pretende alcançar com a execução da pesquisa);
- e) tempo aproximado para executar o projeto, se possível dividindo o processo em etapas e indicando o tempo necessário para a realização de cada etapa, do início do curso à defesa;
- f) indicação, dentre os integrantes do corpo docente, sobre quem recairia sua escolha de Professor Orientador integrante do Corpo Docente do Programa de Pós-Graduação;
- g) indicação da área de concentração e da linha de pesquisa dentre aquelas adotadas pelo Programa.

Da admissão

Art. 9.º Para admissão no Programa de Pós-graduação em Direito o candidato deverá ser selecionado mediante processo instituído na forma desta Resolução.

§ 1.º Fica mantida a suspensão, para 2007, 2008 e 2009, da eficácia de todos os convênios celebrados no tocante ao ingresso formal na pós-graduação (Mestrado e Doutorado), bem como dos pedidos de transferência.

§ 2.º Não haverá aluno-ouvinte, facultada tão-só presença de alunos em disciplinas isoladas, nos termos de regulamentação própria.

Art. 10. A seleção dos candidatos estrangeiros inscritos será efetuada de forma idêntica a dos candidatos brasileiros, ressalvados casos de convênios e acordos internacionais, ou na hipótese do da Resolução 03/06 do PPGD.

Da seleção para ingresso no Mestrado

Art. 11. O exame de seleção para ingresso no Mestrado é dividido em 5 (cinco) etapas, todas conduzidas pela Coordenação do Programa através dos docentes que designar.

§ 1.º As datas fixadas são as seguintes, ficando desde logo os candidatos cientes que deverão comparecer nas dependências do Programa de Pós-graduação em Direito da UFPR:

Para o ano acadêmico de 2008:

- 1.ª etapa (conhecimentos gerais): 08.10.2007, às 14h, divulgação do resultado até às 18h do dia 15.10.2007.
- 2.ª etapa (exame de idioma estrangeiro): 17.10.2007, às 14h; divulgação do resultado até às 18h do dia 29.10.2007;
- 3.ª etapa (conhecimento específico): 31.10.2007, às 14h; divulgação do resultado até às 18h do dia 19.11.2007;
- 4.ª etapa (análise do projeto): divulgação do resultado até às 18h do dia 03.12.2007;
- 5.ª etapa (exame oral e entrevista): 05.12.2007, às 8h; divulgação do resultado logo após o término dos trabalhos;
- Matrículas: de 11.02.2008 a 15.02.2008, salvo eventual alteração de calendário pela Universidade, hipótese em que será dada publicidade em edital pela Secretaria do Programa.

Para o ano acadêmico de 2009:

- 1.ª etapa (conhecimentos gerais): 06.10.2008, às 14h, divulgação do resultado até às 18h do dia 13.10.2008.
- 2.ª etapa (exame de idioma estrangeiro): 18.10.2008, às 14h; divulgação do resultado até às 18h do dia 31.10.2008;
- 3.ª etapa (conhecimento específico): 03.11.2008, às 14h; divulgação do resultado até às 18h do dia 18.11.2008;
- 4.ª etapa (análise do projeto): divulgação do resultado até às 18h do dia 05.12.2008;
- 5.ª etapa (exame oral e entrevista): 08.12.2008, às 8h; divulgação do resultado logo após o término dos trabalhos;
- Matrículas: de 09.02.2009 a 13.02.2009, salvo eventual alteração de calendário pela Universidade, hipótese em que será dada publicidade em edital pela Secretaria do Programa.

§ 2.º O não comparecimento em quaisquer das etapas de seleção, com exceção da 4ª etapa que não exige presença, importará eliminação do candidato.

Das etapas do Processo Seletivo no Mestrado

Art. 12. A primeira etapa da seleção (conhecimentos gerais) será realizada nas dependências da Faculdade de Direito da UFPR, na data indicada, das 14h às 17h, e consistirá em prova objetiva, de conhecimento geral, não identificada, sem consulta, nem mesmo à legislação, sobre matéria ministrada na graduação, em disciplinas formativas e dogmáticas listadas no Anexo 2 desta Resolução.

§ 1.º A prova consistirá em 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, sendo 20 (vinte) versando sobre disciplinas formativas e 20 (vinte) sobre disciplinas dogmáticas, devendo o candidato indicar no gabarito a somatória seguindo os seguintes critérios:

- a) cada questão consistirá em 4 (quatro) formulações, a primeira valendo 01, a segunda 02, a terceira 04 e a quarta 08;
- b) caso nenhuma alternativa seja encontrada, a indicação deve ser ZERO (00);
- c) se houver mais de uma alternativa, a pontuação da questão será parcial, correspondente ao número de alternativas assinaladas;
- d) o total da somatória do(s) valor(es) correspondente(s) à(s) alternativa(s) que corresponder(em) ao proposto no enunciado da questão;
- e) a inclusão de uma alternativa incorreta anulará toda a pontuação da questão.

§ 2.º O resultado dessa etapa será divulgado, em edital, pela Secretaria do Programa e dele não cabe recurso.

§ 3.º Serão considerados habilitados para a segunda etapa todos os candidatos até o 100.º (centésimo) colocado, independente de nota.

§ 4.º Será divulgada, com seis meses de antecedência a cada exame de seleção, lista de referências bibliográficas relativa às questões sobre disciplinas formativas.

Art. 13. A segunda etapa do processo de seleção (exame de idioma estrangeiro) consiste em exame de suficiência em língua estrangeira, que será realizado na data antes indicada, das 14h às 17h, e consistirá em prova escrita, não identificada, com a possibilidade de consulta a dicionário unilíngüe (ex. inglês-inglês).

§ 1.º Poderão prestar exame apenas os candidatos habilitados na primeira etapa.

§ 2.º O resultado do exame de idioma indicará o candidato como “apto” ou “não apto”. Os candidatos com avaliação “não apto” serão eliminados do processo seletivo.

§ 3.º A aprovação no exame de suficiência de idioma estrangeiro prestado na seleção para ingresso no Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direito tem, para efeitos internos ao processo seletivo, a validade de 2 (dois) anos.

§ 4.º O candidato que tenha sido aprovado em exame de suficiência de idioma estrangeiro prestado na seleção do Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direito desta Faculdade, poderá requerer à Secretaria do Programa uma certidão de aprovação e formular pedido expresso de dispensa do exame, desde que obedecido o prazo de validade acima fixado. Caso o candidato aprovado não formule esse pedido quando da inscrição (artigo 5º, alínea “k”), tem-se que renunciou à dispensa relativa a este exame.

§ 5º. Não serão admitidos pedidos de dispensa do exame de idioma estrangeiro formulados com fundamento em exames prestados em outras instituições de ensino, nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas, e/ou diplomas e certificados por elas expedidos.

§ 6º. Do resultado dessa etapa não cabe qualquer recurso.

Art. 14. A terceira etapa da seleção (conhecimento específico) será realizada na data indicada, das 14h às 16h30, e consistirá em prova escrita sobre conhecimentos específicos de disciplina correlata ao conteúdo do projeto de pesquisa a ser desenvolvido no Programa, indicada pelo candidato no ato da sua inscrição, não identificada e sem consulta, nem mesmo à legislação, constante de 04 (quatro) questões a serem respondidas em até 20 (vinte) linhas cada.

§ 1.º Poderão participar desta etapa apenas os candidatos habilitados na primeira etapa e considerados aptos no exame de idioma estrangeiro.

§ 2.º A prova versará sobre tema que permita avaliar o conhecimento específico na disciplina, redação, articulação e análise crítica, bem como atualização dos conteúdos, a critério dos professores responsáveis, sem indicação prévia de pontos ou bibliografia.

§ 3.º O resultado dessa etapa será divulgado, em edital, pela Secretaria do Programa e dele não cabe recurso.

§ 4.º Serão considerados habilitados para a quarta etapa, independente de área de concentração, professor orientador ou disciplina, até o limite dos classificados em 50.º (quinquagésimo) lugar, dentre aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete inteiros), numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez inteiros). Havendo igualdade de notas no 50.º (quinquagésimo) lugar, não haverá desempate, sendo considerados classificados para a etapa seguinte todos os candidatos classificados nesta posição.

Art. 15. A quarta etapa da seleção (análise do projeto) consistirá na análise do projeto de pesquisa pelo Professor Orientador indicado, que emitirá parecer favorável ou não, apreciando os seguintes itens, dentre outros, em justificativa escrita na qual constará de forma expressa a aceitação ou não, sem nota:

- a) relevância e atualidade do tema;
- b) enquadramento nas linhas de pesquisa do Programa;
- c) fundamentação teórica;
- d) formulação das hipóteses;
- e) adequação metodológica;
- f) pertinência com a pesquisa desenvolvida pelo Professor Orientador indicado.

§ 1.º Os projetos com parecer favorável, por adequados, serão encaminhados às Bancas de Área que emitirão parecer final conclusivo, com nota.

§ 2.º O parecer favorável do Professor Orientador indicado vincula-o ao projeto, sendo considerado como aceitação formal da orientação, caso o candidato venha a ser admitido no Programa.

§ 3.º Serão considerados habilitados para a quinta etapa, independente de área de concentração ou disciplina, até o limite dos classificados em 35.º (trigésimo quinto) lugar, observado um máximo de duas vezes o número de vagas de cada Professor Orientador indicado, aqueles que obtiverem, numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez inteiros), nota igual ou superior a 7,0 (sete inteiros) na quarta etapa. Havendo igualdade de notas no 35.º (trigésimo quinto) lugar, não haverá desempate, sendo considerados classificados para a etapa seguinte

os candidatos nessa posição.

§ 4.º O resultado dessa etapa será divulgado, em edital, pela Secretaria do Programa e dele não cabe recurso.

Art. 16. A quinta etapa da seleção (exame oral e entrevista) consistirá em exame oral e entrevista perante Banca Examinadora e será realizada em sessão pública, no dia e hora designados e, se necessário, nos dias subseqüentes, não sendo permitida a presença de candidatos ainda não argüidos.

§ 1.º Compreende-se nesse exame público, além da defesa do projeto, a argüição sobre o perfil do candidato vocacionado à pesquisa e ao exercício da docência, o conhecimento necessário ao desenvolvimento da pesquisa e a aptidão e disponibilidade para realizar a investigação científica no tempo e na forma proposta no respectivo projeto.

§ 2.º Integrará a avaliação da banca o exame do *curriculum vitae* mediante os seguintes títulos preferenciais:

- a) experiência em pesquisa científica;
- b) certificado de especialização, aperfeiçoamento ou equivalente, concedido por instituição pública ou privada de reconhecida idoneidade;
- c) histórico escolar de cursos de graduação e pós-graduação, se houver;
- d) efetivo exercício de magistério superior;
- e) publicação de trabalhos em periódicos indexados no Qualys, que revelem valor científico e originalidade, comprovados por fotocópias ou exemplares, e que demonstrem vínculo com o projeto de pesquisa ou a linha de pesquisa indicada pelo candidato;
- f) experiência profissional.
- g) bolsas de estudo/pesquisa recebidas.

§ 3.º Os integrantes da banca examinadora atribuirão individualmente nota de 0 (zero) a 10 (dez), a qual será colocada em envelope lacrado.

§ 4.º Em sessão pública, após a argüição de todos os candidatos, será o envelope aberto e, feita a média aritmética das notas atribuídas, serão considerados aprovados, dentre os que obtiverem nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete inteiros), os candidatos classificados o até 25.º lugar, sem vinculação à Área de Concentração ou disciplina, observado o limite máximo de capacidade de orientação de cada Professor Orientador indicado. Os candidatos que tenham obtido nota igual ou superior a 7,0 (sete inteiros) na média, mas que não alcançaram a classificação entre os 25 (vinte e cinco) primeiros, são considerados aprovados e não classificados.

§ 5.º No caso de empate entre dois ou mais candidatos ao último lugar, a banca examinadora observará os seguintes critérios para desempate:

- a) a maior nota da terceira etapa;
- b) a maior nota da primeira etapa;
- c) a maior titulação apresentada;
- d) o maior tempo de graduação.
- e) se ainda assim perdurar o empate, caberá à Banca Examinadora promover o desempate.

§ 6.º O resultado dessa etapa será divulgado, em edital, pela Secretaria, logo após a conclusão dos trabalhos da Banca Examinadora.

§ 7.º Do resultado da quinta etapa não cabe recurso ou pedido de reconsideração.

Da seleção para ingresso no Doutorado

Art. 17. O exame de seleção para ingresso no Curso de Doutorado é dividido em 4 (quatro) etapas, todas conduzidas pela Coordenação do Programa através dos docentes que designar.

§ 1º. As datas fixadas são as seguintes, ficando desde logo os candidatos cientes que deverão comparecer nas dependências do Programa de Pós-graduação em Direito da UFPR.

Para o ano acadêmico de 2007:

- 1ª etapa (conhecimentos gerais): 05.06.2007, às 14h, divulgação do resultado até às 18h do dia 13.06.2007;
- 2ª etapa (exame de idioma): 15.06.2007, às 14h; divulgação do resultado até às 18h do dia 25.06.2007;
- 3ª etapa (análise do projeto): divulgação do resultado até às 18h do dia 02.07.2007;
- 4ª etapa (exame oral e entrevista): 04.07.2007; divulgação do resultado logo após o término dos trabalhos;
- Matrículas: de 09.07.2007 a 13.07.2007, salvo eventual alteração de calendário pela Universidade, hipótese em que será dada publicidade em edital pela Secretaria do Programa.

Para o ano acadêmico de 2008:

- 1ª etapa (conhecimentos gerais): 02.06.2008, às 14h, divulgação do resultado até às 18h do dia 09.06.2008;
- 2ª etapa (exame de idioma): 11.06.2008, às 14h; divulgação do resultado até às 18h do dia 20.06.2008;
- 3ª etapa (análise do projeto): divulgação do resultado até às 18h do dia 01.07.2008;
- 4ª etapa (exame oral e entrevista): 03.07.2008; divulgação do resultado logo após o término dos trabalhos;
- Matrículas: de 08.07.2007 a 12.07.2007, salvo eventual alteração de calendário pela Universidade, hipótese em que será dada publicidade em edital pela Secretaria do Programa.

§ 2.º O não comparecimento em quaisquer das etapas de seleção, com exceção da 3ª etapa que não exige presença, importará eliminação do candidato.

Das etapas do processo seletivo no Doutorado

Art. 18. A primeira etapa da seleção (conhecimentos gerais) será realizada na data indicada, das 14h às 18h, e consistirá em prova dissertativa, de conhecimento de disciplinas formativas e dogmáticas, não identificadas, sem consulta, nem mesmo à legislação.

§ 1.º A prova consistirá em 5 (questões), sendo 2 (duas) questões de disciplinas formativas e 3 (três) questões da disciplina correlata ao conteúdo do projeto de pesquisa a ser desenvolvido no Programa, indicada pelo candidato no ato da sua inscrição. As questões deverão ser respondidas em até 20 (vinte) linhas cada uma.

§ 2.º A prova versará sobre temas que permitam avaliar o conhecimento das disciplinas formativas e o conhecimento específico na disciplina de interesse do candidato, a redação,

articulação e análise crítica, bem como a atualização dos conteúdos, a critério dos professores responsáveis.

§ 3.º O resultado dessa etapa será divulgado em edital pela Secretaria do Programa e do resultado não cabe recurso.

§ 4.º Serão considerados habilitados para a segunda etapa, independente de área de concentração, professor orientador ou disciplina, até o limite dos classificados em 40.º (quadragésimo) lugar, dentre aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete inteiros), numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez inteiros). Havendo igualdade de notas no 40.º (quadragésimo) lugar, não haverá desempate, sendo considerados classificados para a etapa seguinte todos os candidatos nesta posição.

Art. 19. A segunda etapa do processo de seleção (exame de idioma estrangeiro) consiste em exame de suficiência em língua estrangeira que será realizado na data indicada, das 14h às 17h, e consistirá em prova escrita, não identificada, com a possibilidade de consulta a dicionários unilíngues (ex. inglês-inglês).

§ 1.º Poderão prestar exame apenas os candidatos habilitados na primeira etapa.

§ 2.º O resultado do exame de idioma indicará o candidato como “apto” ou “não apto”. Os candidatos com avaliação “não apto” serão eliminados do processo seletivo.

§ 3.º A aprovação no exame de suficiência de idioma estrangeiro prestado na seleção para ingresso no Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Direito desta Faculdade tem, para efeitos internos ao processo seletivo, a validade de 2 (dois) anos.

§ 4.º O candidato que tenha sido aprovado em exame de suficiência de idioma estrangeiro prestado na seleção do Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Direito desta Faculdade, poderá pedir à Secretaria do Programa uma certidão de aprovação e formular pedido expresso de dispensa do exame, desde que obedecido o prazo de validade acima fixado. Caso o candidato aprovado não formule esse pedido quando da inscrição (artigo 5º, alínea “k”), tem-se que renunciou à dispensa relativa a este exame.

§ 5.º Não serão admitidos pedidos de dispensa do exame de idioma estrangeiro formulados com fundamento em exames prestados em outras instituições de ensino, nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas, e/ou diplomas e certificados por elas expedidos.

§ 6.º Do resultado dessa etapa não cabe qualquer recurso.

Art. 20. A terceira etapa da seleção (análise do projeto) consistirá na análise do projeto de pesquisa pelo Professor Orientador indicado, que emitirá parecer favorável ou não, apreciando os seguintes itens, dentre outros, em justificativa escrita na qual constará de forma expressa a aceitação, sem nota:

- a) relevância e atualidade do tema;
- b) enquadramento nas linhas de pesquisa do Programa;
- c) fundamentação teórica;
- d) formulação das hipóteses;
- e) adequação metodológica;
- f) pertinência com a pesquisa desenvolvida pelo Professor Orientador indicado.

§ 1.º Os projetos com parecer favorável, por adequados, serão encaminhados às Bancas de Área que emitirão parecer final conclusivo, com nota.

§ 2.º O parecer favorável do Professor Orientador indicado o vincula ao projeto, sendo considerado como aceitação formal, caso o candidato venha a ser admitido no Programa.

§ 3.º Serão considerados habilitados para a quarta etapa, independente de área de concentração ou disciplina, até o limite dos classificados em 25.º (vigésimo quinto) lugar, observado um máximo de duas vezes o número de vagas de cada Professor Orientador indicado, aqueles que obtiverem, numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez inteiros), nota igual ou superior a 7,0 (sete inteiros) na terceira etapa. Havendo igualdade de notas no 25.º (vigésimo quinto) lugar, não haverá desempate, sendo considerados classificados para a etapa seguinte todos os candidatos nessa posição.

§ 4.º O resultado dessa etapa será divulgado, em edital, pela Secretaria do Programa e dele não cabe recurso.

Art. 21. A quarta etapa da seleção consistirá em Exame oral e entrevista perante Banca Examinadora e será realizada em dia e hora designados e se necessário, nos dias subsequentes.

§ 1.º Compreende-se nesse exame público, além da defesa do projeto, a argüição sobre o perfil do candidato vocacionado à pesquisa e ao exercício da docência, o conhecimento necessário ao desenvolvimento da pesquisa e a aptidão e disponibilidade para realizar a investigação científica no tempo e na forma proposta no respectivo projeto.

§ 2.º Integrará a avaliação da banca o exame do *curriculum vitae* mediante os seguintes títulos preferenciais:

- a) experiência em pesquisa científica;
- b) dissertação de mestrado acadêmico defendida, grau atribuído e tempo de titulação;
- c) histórico escolar de cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu*;
- d) efetivo exercício de magistério superior;
- e) publicação de trabalhos em periódicos indexados no Qualys, que revelem valor científico e originalidade, comprovados por fotocópias ou exemplares, e que demonstrem vínculo com o projeto de pesquisa ou a linha de pesquisa indicada pelo candidato;
- f) experiência profissional.
- g) bolsas de estudo/pesquisa recebidas.

§ 3.º Os integrantes da banca examinadora atribuirão individualmente nota de 0 (zero) a 10 (dez), a qual será colocada em envelope lacrado.

§ 4.º Em sessão pública, após a argüição de todos os candidatos, será o envelope aberto e, feita a média aritmética das notas atribuídas, serão considerados aprovados, dentre os que obtiverem nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete inteiros), os candidatos classificados o até 10.º (décimo) lugar, sem vinculação à Área de Concentração ou disciplina, observado o limite máximo de capacidade de orientação de cada Professor Orientador indicado. Os candidatos que tenham obtido nota igual ou superior a 7,0 (sete inteiros) na média, mas que não alcançaram a classificação entre os 10 (dez) primeiros, são considerados aprovados e não classificados.

§ 5.º No caso de empate entre dois ou mais candidatos ao último lugar, a banca examinadora observará os seguintes critérios para desempate:

- a) a maior nota da terceira etapa;
- b) a maior nota da segunda etapa;
- c) a maior titulação apresentada;
- d) o maior tempo de graduação.
- e) Se ainda assim perdurar o empate, caberá à banca examinadora promover o desempate.

§ 6.º O resultado dessa etapa será divulgado, em edital, pela Secretaria, logo após a conclusão dos trabalhos da Banca Examinadora.

§ 7.º Do resultado da quarta etapa não cabe recurso ou pedido de reconsideração.

Das disposições gerais

Art. 22. A atribuição dos graus, nas notas das diversas etapas, poderá ser fracionada.

Art. 23. As bancas examinadoras serão designadas pela Coordenação do Programa.

Art. 24. É facultada e incentivada, através do CEJUR, a indicação de observador do corpo discente da pós-graduação no processo de seleção.

Art. 25. Tendo em vista o deferimento pelo Colegiado do pedido formulado pela representação discente da pós-graduação, fica o CEJUR autorizado a solicitar, no ato de inscrição, contribuição facultativa para fins de realização de obras e atividades ligadas ao desenvolvimento discente da pós-graduação, que não será restituída na hipótese de não habilitação ou classificação. A recusa ou a impossibilidade de pagamento não impedirá a inscrição.

Art. 26. Os candidatos não habilitados a cada etapa deverão retirar a documentação em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado em edital. A documentação não retirada será descartada por ato da Coordenação.

Da matrícula

Art. 27. Terá direito à matrícula o candidato aprovado e classificado.

§ 1.º A matrícula será realizada exclusivamente *on line* no site do Programa de Pós-graduação em Direito (<http://www.direito.ufpr.br/ppgd/index.htm>), no período assinalado neste Edital, das 9h às 22h.

§ 2.º Depois de realizada a matrícula *on line*, e ainda no período de matrícula os candidatos aprovados e classificados devem apresentar os seguintes documentos:

a) comprovante do grau de Bacharel em Direito para os candidatos ao Mestrado que apresentaram declaração de conclusão da graduação e do diploma de Mestrado para os candidatos ao Doutorado;

b) *curriculum lattes* devidamente atualizado (<http://lattes.cnpq.br/index.htm>).

§ 3.º. A falta de apresentação de qualquer desses documentos ou a não realização da matrícula no prazo implica a perda da vaga.

Colegiado do Programa de Pós-graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná, em 23 de fevereiro de 2007.

Professor Doutor Eroulths Cortiano Junior

Coordenador do PPGD – UFPR

Presidente do Colegiado do Programa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

ANEXO I

LINHAS DE PESQUISA ADOTADAS PELO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UFPR

ÁREA DE DIREITO DAS RELAÇÕES SOCIAIS

Direito, tutela e efetividade

Novos paradigmas do Direito

ÁREA DE DIREITO DO ESTADO

Direito, poder e controle

Perspectivas da dogmática crítica

ÁREA DE DIREITOS HUMANOS E DEMOCRACIA

Cidadania e inclusão social

Cooperativismo e Economia solidária

ANEXO II

LISTA DE DISCIPLINAS PARA EXAME DE CONHECIMENTOS GERAIS (1ª ETAPA) - MESTRADO

Curso de Mestrado - 4 questões de cada disciplina formativa e 2 questões de cada disciplina dogmática

Disciplinas formativas

Filosofia do Direito

História do Direito

Sociologia Jurídica

Teoria do Estado

Teoria Geral do Direito

Disciplinas dogmáticas

Direito Civil

Direito Processual Civil

Direito Criminal

Direito Processual Penal

Direito do Trabalho

Direito Comercial

Direito Constitucional

Direito Administrativo

Direito Tributário

Direito Internacional



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

ANEXO III

LISTA DE DISCIPLINAS PARA EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO (3ª ETAPA) - MESTRADO

Direito Civil
Direito Processual Civil
Direito Criminal
Direito Processual Penal
Direito do Trabalho
Direito Comercial
Direito Constitucional
Direito Administrativo
Direito Tributário
Filosofia do Direito
História do Direito
Sociologia Jurídica
Teoria do Estado
Teoria Geral do Direito
Direito Cooperativo
Direito Econômico
Metodologia da pesquisa jurídica

ANEXO IV

LISTA DE DISCIPLINAS PARA O EXAME DE CONHECIMENTOS GERAIS (1ª ETAPA) – DOUTORADO

2 questões de disciplinas formativas e 3 questões de disciplina indicada pelo candidato, no ato de sua inscrição

Disciplinas formativas

**Filosofia do Direito
História do Direito
Sociologia Jurídica
Teoria do Estado
Teoria Geral do Direito**

Disciplinas que poderão ser indicadas pelo candidato

**Direito Civil
Direito Processual Civil
Direito Criminal
Direito Processual Penal
Direito do Trabalho
Direito Comercial
Direito Constitucional
Direito Administrativo
Direito Tributário
Filosofia do Direito
História do Direito
Sociologia Jurídica
Teoria do Estado
Teoria Geral do Direito
Direito Cooperativo
Direito Econômico
Metodologia da pesquisa jurídica**